ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

LEI Nº. 4.157
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 4.020, DE 07 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS, REVOGA A LEI 3678/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se o parágrafo único ao art. 5º da Lei nº. 4.020, de 07 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

Parágrafo único. Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre imóvel objeto de estímulos ou incentivos, junto a qualquer instituição financeira, os terrenos adquiridos ou doados poderão, após parecer e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra - CODEM, ser dados em hipoteca, permanecendo hipotecado em grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras, no limite do 4º grau, em favor do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 17 de novembro de 2015.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal